PROJETO DE LEI Nº 003/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE 01A, DA QUADRA 09, BAIRRO RECANTO DAS ACÁCIAS, AREA DE 512,127 M2, MATRICULA 15134, DO LIVRO 02-BX DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA-MT PARA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANATINGA – CNPJ 46.183.218/0001-20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de matricula 15.134, ou seja, lote 01A, da quadra 09, com uma área de 512,127 M², MATRICULA 15134 localizado junto ao Loteamento Recanto das Acácias, nesta cidade.

Art. 2º - A referida doação do imóvel para a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANATINGA (documentos constitutivos em anexo) vista possibilitar o Abrigo Municipal para animais, que visa recolher, resgatar e recuperar animais abandonados, atropelados ou em estado de sofrimento.

Parágrafo 1° - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da beneficiária, ou seja, a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANATINGA.

Art. 3º- A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) ano, tendo início de suas atividades em no máximo 03 (três) anos, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

§ 1° – O prazo acima poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

§ 2° - A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento do abrigo, sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva ASSOCIAÇÃO DE PROTETORA DE ANIMAIS DE PARANATINGA.

Art. 5°- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM PROJETO DE LEI N. 003/2023

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

A criação de um Abrigo Municipal para animais abandonados, tem como objetivo o controle populacional, a prevenção de doenças e ainda, amenizar o sofrimento dos animais que são abandonados nas ruas sem amparo da sociedade.

Os maus-tratos aos animais é uma das práticas criminosas que mais cresce a cada dia, e por isso, o Poder Público deve garantir a proteção ao meio ambiente adotando iniciativas de imediato.

A Constituição Federal estabelece no artigo 225, inciso VII, que o Poder Público deve "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoque a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.".

A falta de uma instalação própria para abrigar os animais abandonados também causa sofrimento físico e mental tanto nos protetores independentes, quanto na população em geral que muitas vezes se deparam com cenas fortes de maus-tratos e não sabem como ajudar.

Além do espaço próprio, o projeto prevê os cuidados necessários com os animais o que incluem: resgate, primeiros socorros, castração, identificação, vacinação, vermifugação e encaminhamento a adoção, além da promoção de campanhas educativas sobre posse responsável e direitos dos animais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 10 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL